

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 1.153, de 18 de junho de 2026.

(Institui o Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, aprova o Protocolo Clínico e Assistencial para Cessação do Tabagismo com Abordagem Multiprofissional e dá outras providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 198 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco da Organização Mundial da Saúde (CQCT/OMS), promulgada pelo Decreto Federal nº 5.658, de 02 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Controle do Tabaco e as diretrizes do Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT), coordenado pelo Ministério da Saúde por intermédio do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 571, de 05 de abril de 2013, que atualiza as diretrizes de cuidado à pessoa tabagista no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo IV, que dispõe sobre as políticas nacionais de promoção da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as ações e serviços do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações permanentes de prevenção, promoção da saúde e assistência aos usuários de tabaco, por meio de abordagem multiprofissional e tratamento baseado em evidências científicas;

CONSIDERANDO o Protocolo Clínico e Assistencial para Cessação do Tabagismo com Abordagem Multiprofissional, elaborado pela Secretaria Municipal de

Saúde da Estância Turística de Avaré;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, o Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT), destinado à prevenção, promoção da saúde, tratamento e acompanhamento dos usuários de produtos derivados do tabaco.

Art. 2º. São objetivos do Programa Nacional de Controle do Tabagismo:

I - reduzir a prevalência do tabagismo e a exposição à fumaça do tabaco;

II - prevenir a iniciação ao consumo de produtos derivados do tabaco;

III - promover ações educativas e de conscientização acerca dos riscos decorrentes do tabagismo;

IV - ofertar tratamento integral aos usuários que desejarem cessar o consumo de tabaco;

V - reduzir a morbimortalidade relacionada ao tabagismo;

VI - fortalecer as ações de vigilância, prevenção e promoção da saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º. As ações do Programa serão desenvolvidas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, em articulação com os demais serviços da Rede Municipal de Saúde, mediante atuação multiprofissional.

Art. 4º. O atendimento aos usuários do Programa compreenderá:

I - acolhimento e avaliação clínica;

II - avaliação do grau de dependência à nicotina;

III - abordagem cognitivo-comportamental individual e em grupo;

IV - acompanhamento multiprofissional;

V - prevenção e manejo das recaídas;

VI - utilização de terapias medicamentosas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, observados os protocolos vigentes e critérios clínicos estabelecidos.

Art. 5º. Fica aprovado o Protocolo Clínico e Assistencial para Cessação do Tabagismo com Abordagem Multiprofissional, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, o qual passa a constituir referência técnica para a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município.

Art. 6º. Compete à Coordenação da Atenção Primária à Saúde:

I - coordenar e monitorar as ações do Programa;

II - promover a capacitação permanente dos profissionais envolvidos;

III - organizar os grupos de tratamento para cessação do tabagismo;

IV - garantir o registro das ações desenvolvidas nos sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde;

V - acompanhar e avaliar os indicadores relacionados ao Programa.

Art. 7º. As atividades do Programa serão executadas

por equipe multiprofissional, composta por médicos, enfermeiros, psicólogos, farmacêuticos, assistentes sociais e demais profissionais da Rede Municipal de Saúde, observadas as respectivas competências legais.

Art. 8º. Os medicamentos e insumos destinados ao tratamento do tabagismo serão disponibilizados conforme protocolos clínicos do Ministério da Saúde e disponibilidade de fornecimento pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 18 de junho de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO

Registrado na Secretaria de Gabinete, publicado por afixação no local de costume.

Portaria nº 1.166, de 25 de junho de 2026.

(Retifica a Portaria Nº 1.132, de 01 de junho de 2026 que dispõe sobre enquadramento e ou reenquadramento dos Profissionais da Educação Básica).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos artigos 22 e 23^[1] da Lei Complementar nº 216, de 03 de maio de 2016, publicada em 07 de maio de 2016, no Semanário Oficial nº 770 de 07/05/2016;

Considerando a análise dos documentos comprobatórios exigidos para o enquadramento e ou reenquadramento e relatório emitido pela Comissão de Gestão de Carreiras e Remuneração da Educação Básica, designada através do Decreto nº 8402/2025,

Considerando a pertinência dos títulos ou diplomas vinculados às atribuições do cargo e ao campo de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação da alteração do "Nível", mantendo-se o "Grau" no valor dos vencimentos do Profissional da Educação Básica abaixo, aos servidores abaixo discriminados, a partir do dia 01 de junho de 2026.

MAT	NOME	CARGO	TÍTULO	GRAU	NÍVEL PARA ENQUADRAMENTO
10909	Beatriz Rodrigues Freitas	Professor Adjunto	Pós-Graduação	A	III
7440	Edna Maria de Souza	PEB II	Pós-Graduação	A	II

10889	Gabrielle Ramos da Silva Ferreira	PEB I	Pós-Graduação	A	III
10890	Jessica Leme Florêncio Ferruci	PEB I	Pós-Graduação	A	III
10912	João Paulo Ricardo	Professor Adjunto	Pós-Graduação	A	III
10913	Juliana Damasio de Oliveira	PEB I	Pós-Graduação	A	III
10915	Keity Eliane de Almeida Barros	Professor Adjunto	Pós-Graduação	A	III
10891	Laura Maria Machado Lima	PEB I	Pós-Graduação	A	III
10813	Rafhael de Moraes Lima	Coord. Pedagógico	Pós-Graduação	A	II
10894	Roseli Tiburcio	Coord. Pedagógico	Pós-Graduação	A	II

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de junho de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO

Registrado na Secretaria de Gabinete, publicado por afixação no local de costume.

^[1]Art. 22. Enquadramento ou reenquadramento é a passagem de um nível para superior, mantido o grau, segundo sua qualificação, mediante apresentação de títulos ou diplomas vinculados às atribuições do cargo e ao campo de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação estabelecerá os procedimentos para apresentação e avaliação de títulos ou diplomas para fins de enquadramento e reenquadramento, cuja passagem de nível será imediata mediante a entrega dos títulos ou diplomas pelo profissional do Magistério Municipal.

Art. 23. Está habilitado ao enquadramento ou reenquadramento o Profissional da Educação Básica:

- I - que tiver obtido a qualificação exigida;
- II - que estiver em efetivo exercício.

§ 1º A qualificação exigida para o enquadramento e reenquadramento será mediante:

- I - graduação;
- II - titulação.

§ 2º A graduação e a titulação:

- I - devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- II - devem ser da área da Educação;
- III - têm validade indeterminada para os fins desta Lei;
- IV - não podem ser utilizadas mais de uma vez para fins de evolução funcional.

Parágrafo único. O profissional da Educação Básica que obtiver a qualificação exigida para o enquadramento ou reenquadramento poderá a qualquer momento, mediante requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação, solicitar a análise dos títulos para ter direito ao enquadramento ou reenquadramento, de acordo com os níveis constantes no anexo II desta Lei (Tabela de Vencimentos).

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para fornecimento de passes de transporte coletivo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de alunos das Instituições SESI, ETEC e Instituto Federal.

Fornecedor: West Side Viagens E Turismo Ltda.

Empenho(s): 5470/2026

Valor: R\$ 47.376,00

Avaré, 26 de junho de 2.026

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, estocáveis e Hortifrutis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de merenda escolar.

Fornecedor: J.S.L. Comércio e Serviços Ltda.

Empenho(s): 12097/2026

Valor: R\$ 208.608,35

Avaré, 26 de junho de 2.026

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cestas básicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento a famílias em situação de vulnerabilidade.

Fornecedor: Jade AZ Comercial de Alimentos Ltda.

Empenho(s): 11436/2026

Valor: R\$ 161.900,00

Avaré, 26 de junho de 2.026

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. E Desenvolvimento

Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Comércio e Distribuidora Damar Ltda.

Empenho(s): 9197/2026

Valor: R\$ 2.130,70

Avaré, 26 de junho de 2.026

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de máquinas e equipamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: A3 Terraplenagem e Engenharia Ltda

Empenho(s): 7737/2026

Valor: R\$ 304.822,40

Avaré, 26 de junho de 2.026

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para assessoria em Turismo.

Fornecedor: Anderson José Palma Jurado

Empenho(s): 12912/2025

Valor: R\$ 4.000,00

Avaré, 26 de junho de 2.026

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de sistema informatizado hospedado em nuvem e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pela Imprensa Oficial do

Município.

Fornecedor: P&P Colibri – Consultoria e Soluções S/S Ltda.

Empenho(s): 11629/2025

Valor: R\$ 644,00

Avaré, 26 de junho de 2.026

Angelo Francisco Zanotto

Secretário Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de suporte técnico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção do site Oficial do Município.

Fornecedor: A6 Publicidade e Marketing Digital Ltda.

Empenho(s): 19824/2025

Valor: R\$ 1.448,00

Avaré, 26 de junho de 2.026

Angelo Francisco Zanotto

Secretário Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Comércio e Distribuidora Damar Ltda.

Empenho(s): 5394,5395/2026

Valor: R\$ 12.843,48

Avaré, 26 de junho de 2.026

Enzo Schiavão Neto

Secretário Municipal de Inclusão do Transt. Do Espectro Autista

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Comércio e Distribuidora Damar Ltda.

Empenho(s): 5220,5278/2026

Valor: R\$ 3.906,57

Avaré, 26 de junho de 2.026

Pamela Fernanda Ferreira Dias

Secretária Municipal da Mulher e da Família

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21,

vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de pontos de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 6929/2026

Valor: R\$ 2.248,80

Avaré, 26 de junho de 2.026

José Ricardo de Oliveira

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de pontos de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 6928/2026

Valor: R\$ 8.995,20

Avaré, 26 de junho de 2.026

Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de pontos de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 6922,6923,6924,6925,6926,6927/2026

Valor: R\$ 17.990,40

Avaré, 26 de junho de 2.026

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de pontos de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 6908,6910,6939,6909,6911/2026



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2770

Prefeito: Roberto Araujo

Valor: R\$ 103.444,80
Avaré, 26 de junho de 2.026
César Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

.....

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169
46.634.168/0001-50 Exercício: 2026

DECRETO Nº 8793 , DE 24 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.3354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$638.963,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				638.963,88
02	16	02	TIRO DE GUERRA 02-003	
	153	05.153.8003.2586.0000	APOIO DEF. NAC. SEGURANÇA PÚBLICA E AO COMB.SINIS	413,88
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
06	06	01	DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO	
	400	12.306.2006.2074.0000	MERENDA ESCOLAR	80.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	666	10.302.1013.2012.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
07	01	17	COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA	
	3302	10.303.1006.2028.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	250.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
07	01	18	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	
	470	10.122.1009.2016.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	7.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
	471	10.122.1009.2016.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	7.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
09	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8793 , DE 24 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.3354

09	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
	1130	23.695.6004.2295.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	58.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
12	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
	1345	18.541.6006.2224.0000	RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	14.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
36	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
	1995	15.122.7001.2623.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.550,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
36	02	02	DEPTO REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS			
	2096	04.122.7001.2235.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	120.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS			
	33	04.122.7001.2329.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-413,88		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
06	06	01	DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO			
	3952	12.306.2006.2076.0000	MERENDA ESCOLAR	-80.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
	668	10.302.1013.2012.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	-364.000,00		
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTFF.R. Grupo: 0	01	00	
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE-GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8793 , DE 24 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.3354

09	02	01	COORDENADORIA DE EVENTOS E PROJ.DO TURISMO				
	1151	23.695.6004.2220.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			-58.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
12	03	01	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				
	1394	15.451.5002.1037.0000	CIDADE BONITA			-4.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	1398	18.541.6006.1106.0000	RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE			-10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
36	02	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL				
	2084	04.122.7001.2234.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			-497,51	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
36	02	02	DEPTO REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS				
	2090	04.122.7001.1132.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			-1.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	2099	04.122.7001.2235.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			-120.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	2101	04.122.7001.2235.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			-1.052,49	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

-638.963,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8793 , DE 24 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.3354

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8794 , DE 24 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.3395

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				20.000,00
08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL	
	4644	08.245.4016.2429.0000	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		500 065	FNAS- (PETI) PROGR.ERRADIC.TRAB.INFANTIL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL	
	4645	08.245.4016.2429.0000	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
		500 065	FNAS- (PETI) PROGR.ERRADIC.TRAB.INFANTIL	

-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra. Regiane de Arruda Daffara, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando o período **concessivo de férias no período de 06/07/2026 a 04/08/2026**, do (a) Conselheiro titular (a) **SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA** para em substituição, a (o) 1º Suplente - Sr.(a) **VIVIANE CRISTINA CURI DE FARIA NORONHA**, obedecendo a ordem classificatória do Decreto nº 7626/2024. PUBLICADO EM 09/07/2024, conforme dispõe a LC 150, de 28 de junho de 2011, devendo a mesma apresentar-se ao Conselho Tutelar.

Avaré, 19/06/2026.



Regiane de Arruda Daffara

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.614/30/01/26



Ata da reunião ordinária nº **08/2026** do **CMDCA** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos **vinte e seis dias do mês de maio** de dois mil e vinte e seis, com início às 14:20h, reuniu-se este Conselho, sito a Rua Rio Grande do Sul, 1.810, Centro Administrativo, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo para a reunião ordinária de maio/26. A Vice-Presidente, Tatyane de Paula Montagno Pereira, abriu a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, pediu ao secretário, para fazer a leitura da convocação contendo a pauta da reunião, passando-se à discussão dos seguintes tópicos: **1. Leitura da ata da reunião ordinária de 05maio:** foi dispensada a leitura da ata, uma vez que foi aprovada em 15/05/26, via grupo de WhatsApp. **2. 13ª Conferência Nacional Criança e Adolescentes - fase municipal: organização conferências livres:** o secretário apresentou o texto dos ofícios elaborados sobre as conferências livres, a serem encaminhados às escolas municipais, estaduais e particulares bem como as entidades cadastradas no CMDCA, conforme decisão adotada na reunião do dia 05maio/26; esclareceu que visitou as escolas particulares, ficando combinado de enviar o ofício 017/2026 – CMDCA Circular e anexos por e-mail; após deliberação foi aprovado o envio dos ofícios; a conselheira Kátia se encarregou de ajudar na organização da conferência livre nas escolas municipais e entregar os documentos ao Secretário da Educação do município e ao Instituto Federal; o conselheiro Paulo ficou encarregado de entregar os documentos na escola Objetivo onde seu filho estuda; a conselheira Kátia ficou encarregada de entregar os documentos na URE de Avaré para as escolas estaduais; para as entidades serão enviadas por e-mail. **3. Ofício 249/2026 – MP – violação de sigilo conselheira tutelar – Resposta enviada ao MP – Ofício 04/2026 – CCT:** foi dada ciência do ofício 016/2026 – CMDCA, enviado ao MP com a resposta da corregedoria, informando sobre os procedimentos adotados com relação à denúncia; a conselheira Jane relatora do procedimento na corregedoria informou que o procedimento foi encerrado e que foi enviado ao CMDCA a ata da decisão adotada; após deliberação foi decidido encaminhar essa documentação ao MP através de ofício; **4. Projeto 18 maio:** foi relatado sobre a caminhada realizada no dia 19/mayo/26, que mudou de data em razão das chuvas; também foi feita avaliação dos pontos positivos e o que poderia ser melhorado para o próximo ano, especialmente com relação ao horário e a participação dos envolvidos na fase de organização. **5. Orçamento Conferência – Ata de registro de preço:** o secretário apresentou um orçamento da Social Impactus, solicitado com base no termo de referência elaborado em 2022, para a 12ª Conferência Municipal; foi comparado os itens orçados nesse orçamento com os itens orçados pela AMVAP ficando evidente a clareza e discriminação dos serviços a serem prestados no orçamento da Social Impactus, muito mais adequados às necessidades da conferência; embora os preços não sejam equivalentes a oferta de serviços da Social Impactus são muito superiores; após as deliberações os conselheiros decidiram encaminhar uma proposta de Termo de Referência para realização de licitação nos moldes do que foi feito em 2022 e com os itens detalhados e de acordo com as necessidades da realização da conferência com qualidade necessária, mesmo porque a conferência realizada com eficácia pode elevar o conceito do CMDCA na cidade, pela importância da atividade que envolve escolas, entidades e todo o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente; quanto ao lance o setor de compras ficou de enviar os materiais disponíveis em Ata de Registro de Preços, podendo ser excluído do Termo de Referência o que já constar nessa ata; colocado em votação foi aprovado por todos. **6. Processo 0360-36.2025 – Juizado Especial Criminal:** o secretário informou que se trata do mesmo documento recebido por e-mail da Fabiana Bovo, em 31 de outubro 2025; o assunto foi tratado nas reuniões de nov/25, dez/25 e jan/26 cujos textos são na sequência transcritos - Ata da reunião ordinária nº 015/2025 – CMDCA, item 4. Processo Digital 00360-36.2025 – Juizado Especial Criminal: foi dada ciência aos conselheiros da solicitação do Juizado de Indicação de Projeto para atender o Edital realizado pelo órgão e não atendido por organizações sociais da cidade, dentro do prazo estabelecido; foi marcada uma reunião com o Juiz da vara para dirimir dúvidas e apresentar as dificuldades em atender os requisitos exigidos no edital pelas entidades cadastradas no CMDCA; a presidente e o secretário do CMDCA informaram ao Juiz Fábio Reis sobre a estrutura e o funcionamento do conselho relativo aos recursos do FUMCAD previstos no ECA, na lei 13019/2014 e na Lei Municipal 150/2011; foi sugerido ao juiz que os valores disponíveis constante do edital publicado fossem depositados na conta do FUMCAD, caso não houvesse impedimento legal, à semelhança do que é feito pela Justiça da Infância e Juventude relativa às multas aplicadas; o juiz Fábio Reis ficou de estudar a possibilidade do solicitado e dar um retorno assim que tivesse concluído



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.614/30/01/26



a análise do assunto; Ata da reunião ordinária nº 016/2025 do CMDCA, item 6. Processo Digital 00360-36.2025 – Juizado Especial Criminal: o secretário informou que, através de ligação telefônica, foi informado que o tribunal de justiça aprovou a solicitação feita na reunião presencial com o juiz da vara criminal, e que o documento, com a autorização de repasse do recurso direto na conta do FUMCAD, seria enviada por e-mail: Ata da reunião ordinária nº 016/2025 do CMDCA, item 6. Processo Digital 00360-36.2025 – Juizado Especial Criminal: o secretário informou que, através de ligação telefônica, foi informado que o tribunal de justiça aprovou a solicitação feita na reunião presencial com o juiz da vara criminal, e que o documento, com a autorização de repasse do recurso direto na conta do FUMCAD, seria enviada por e-mail; após deliberação ficou decidido responder ao juizado especial criminal relatando o que já aconteceu e que o CMDCA estava aguardando fosse feito o depósito dos valores referente ao citado processo. **7. Outros Assuntos: a) visitas monitoramento 2º trimestre:** foi lembrado aos membros da comissão de monitoramento a necessidade de realização de novas visitas às entidades; também foi lembrado pela conselheira Inara Kelly da comissão de Relações Institucionais que tem entidade que não está apresentando relatórios mensais, conforme orientação já feita anteriormente; foi decidido que a comissão envie um despacho interno ao Conselho, informando as entidades que não estão apresentando relatórios e os respectivos meses. **b) Ata U.N.A. – Atualização de vice e tesoureira :** foi informado aos conselheiros que a entidade U.N.A enviou a Ata registrada em cartório, contendo as alterações de diretoria, conforme foi solicitado pelo CMDCA, em razão do impedimento da conselheira tutelar de fazer parte da diretoria como tesoureira; foi informado também sobre o parecer jurídico, apresentado pelo município, onde consta não haver impedimento da participação da presidente da U.N.A. na diretoria da entidade por ser professora do Instituto Federal em Avaré. **c) Fórum da 1ª Infância:** pedido de relatório sobre pressão consumista e a diversidade: a conselheira Kátia informou sobre a realização de um fórum da 1ª Infância, a ser realizado em julho 2026, pela secretaria da educação, relacionado ao Plano Municipal da 1ª Infância e solicitou que o CMDCA, apresentasse um relatório sobre o assunto abordando as atividades do conselho nesse tópico; após deliberação ficou decidido que a Comissão Permanente de Políticas Públicas ficaria encarregado de apresentar o relatório na próxima reunião ordinária. **d) Decreto 8.738 de 06/mai/2026 - não inclusão de nome conforme decisão do Conselho:** o secretário informou que na publicação do decreto de nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal faltou o nome de um representante da sociedade civil em discordância com o que foi decidido pelo plenário na reunião ordinária e constante da minuta enviada; ficou decidido enviar ofício solicitando a correção e retificação da publicação. Nada mais havendo a tratar a presidente, **Tatyane de Paula Montagno Pereira,** encerrou a reunião às 16:10h, com o de acordo dos conselheiros participantes: **Paulo Henrique S. Oliveira,** representante titular da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, **Carla Vanessa J. Dulício,** representante titular da Secretaria da Saúde, **Kátia Ferreira Lima Carneiro,** representante titular da Secretaria da Educação, **Karina Emika Mori e Inara Kelly da Silva,** representante titular e **suplente** de entidades de assistência de atendimento socioeducativa e de capacitação à criança e adolescente, **Ana Claudia de S. Claro,** representante titular de entidade de assistência à saúde, **Jane Regina Fávero Camargo,** representante titular da OAB, **Clovis Rodrigues Felipe,** representante titular da Sociedade Civil – Clube de Serviços - Rotary Club de Avaré. Eu, Clovis Rodrigues Felipe, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela presidente da gestão 2025-27.

Tatyane de Paula Montagno Pereira
Presidente CMDCA
Gestão 2025-27

Documento assinado digitalmente
gov.br TATYANE DE PAULA MONTAGNO PEREIRA
Data: 24/06/2026 14:23:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>